



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 -

PROCESSO Nº 536

1 – PREÂMBULO

1.1. LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO Nº 536

1.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

1.3. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Saúde.

1.4. TIPO/LICITAÇÃO: Menor preço

1.5. PUBLICAÇÕES:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO “FOLHA DE SÃO PAULO” (RESUMO DO EDITAL).
- JORNAL LOCAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS.
- PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
- SITE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 10/08/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h00 do dia 29 de julho às 08h00 do dia 10 DE agosto de 2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

1.6. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS (SP), autorizada pela Prefeita Municipal, Graziela de Lima Tomé Trevizan, no uso de suas atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo menor preço, relativo à contratação de serviços médicos, destinado ao Centro de Saúde II. A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **10 de agosto de 2026**, a partir das **09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

2 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 3.505 de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 – DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto, Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento no Centro de Saúde II.

3.2. Os serviços deverão estar de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital do Pregão.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, será realizado em sessão pública, na forma eletrônica por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.org.br**

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rinópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

4.3. O fornecedor, deverá observar as datas e os horários limites, previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos e demais informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

abertura da sessão pública, exclusivamente através do site www.bll.org.br, sendo obrigação de todos os licitantes, acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações do Município de Rinópolis.

5– DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que estiverem cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Os interessados em participar da licitação, devem estar previamente **credenciados no Plataforma BLL Compras**, no endereço **www.bll.org.br** e possuir CNAE compatível com o objeto desta licitação.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou, por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar do certame, as pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

5.4.1 Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Rinópolis, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

5.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

5.4.3 Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Rinópolis, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133 /2021.

5.4.4 Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

5.4.5 Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

6– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

6.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico, disponível no endereço **www.bll.org.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

7– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna “menu” da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

7.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

comando “enviar proposta”.

7.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do presente edital, dos seguintes campos:

7.3.1 Valor unitário e total do item com no máximo **02 (duas) casas decimais**

7.3.2 Marca

7.3.3 Fabricante

7.3.4 Descrição do objeto ofertado

7.4 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.5 Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.

7.6 As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.10 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

8- DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir das 09h00, do dia 10/08/2026 e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (preenchimento da proposta). O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

8.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.4.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

8.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.

8.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.26.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

8.26.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.

8.26.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.27.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.2 Empresas brasileiras;

8.27.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28 As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.29 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.29.2 A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31 DA NEGOCIAÇÃO

8.31.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

8.31.4 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo I do edital devendo conter:

- a) especificação do objeto;
- b) os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- c) assinatura do representante legal da empresa.

8.32 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.33 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas antes da abertura da fase de lances, e, após o encerramento da disputa, desclassificará, motivadamente, aquelas que estiverem com o preço **acima do estimado para a contratação.**

9- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

manifestamente inexecutável.

9.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.3.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8 Após cumprimento das exigências, o Pregoeiro declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Rinópolis e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.10 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução indicada de no mínimo **0,50 (cinquenta centavos)** entre os lances.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos:

10.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

10.1.2. Provas de regularidade, em plena validade, para com: A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

10.1.3. A **Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos em Dívida Ativa)** que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pelo órgão responsável em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.4. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

10.1.5. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

10.1.7. O licitante cujo a proposta estiver classificado em primeira colocação será convocado a apresentar no o prazo de 01 (uma) hora, contada de sua convocação para anexar ao sistema os documentos de Habilitação, podendo esse tempo ser prorrogado por igual período a pedido da licitante.

10.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica de 50% das consultas a serem contratadas ou proporcional a horas trabalhadas (cada consulta representara quinze minutos) por especialidade, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, emitido por pessoa física ou jurídica tomadora do serviço, compatível com o objeto desta licitação

Certidão de regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

Certidão Negativa de Débitos da pessoa jurídica ao Conselho Regional Medicina – CRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

10.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.3.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO II**).

10.3.2. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO II**);

10.3.3. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**ANEXO II**).

10.3.4. No caso de ME/EPP, apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (**ANEXO III**).

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

- 10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.** A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;
- 10.10.** No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;
- 10.11.** Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 10.12.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.
- 10.13.** Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.14.** Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.
- 10.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.
- 10.16.** Será válida a utilização de certificado SICAF, que poderá ser conferido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

Pregoeiro.

10.17. Em linhas de diligências, somente será possível ao pregoeiro complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente através do site www.bll.org.br.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.2. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.6.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4. A convocação se dará por meio do CHAT no sistema eletrônico, e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos.

14. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

14.2. A Prefeitura de Rinópolis realizará o **pagamento em até 30 (trinta) dias**, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame licitatório, a contar da data de entrega, juntamente com apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos materiais.

14.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.4. A Prefeitura efetuará pagamento através de boleto bancário ou depósito em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

14.5. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

15. – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

15.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

15.2.1. Se disser respeito à especificação, não recebimento do(s) material(is), ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.2.2. Na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.2.4. Na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. A vigência do registro de preços a partir da assinatura da ATA: 12 meses e serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, podendo esse ser prorrogado por igual período de acordo com artigo 84 da lei federal 14.133/2021. Exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços (Índice: últimos 12 meses IPCA).

17. – DAS SANÇÕES EM CASOS DE INADIMPLÊNCIAS

17.2. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. A licitante será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.4. Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do pedido inadimplente:

17.4.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global inadimplente do pedido, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

17.4.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

17.5. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

17.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global inadimplente do pedido;

17.6. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.6.1. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do pedido;

17.6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.7. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

17.8. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.10. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

18. – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21;

18.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

18.8. O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora

18.9. A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(s).

19. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PREFEITURA DE RINÓPOLIS, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

19.3. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

19.4. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

19.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

- 19.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 19.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 19.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PREFEITURA DE RINÓPOLIS, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.
- 19.11. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bll.org.br, ou www.rinopolis.sp.gov.br. Poderão também ser obtidos, presencialmente na PREFEITURA DE RINÓPOLIS / SETOR DE LICITAÇÕES, 2º Andar, localizado na Rua São Luís, 242, Centro, Rinópolis - SP, no horário das 08:00 às 16:15 hrs.
- 19.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3583 - 1321. ou ainda na PREFEITURA DE RINÓPOLIS / SETOR DE LICITAÇÕES, 2º Andar, localizado na Rua São Luís, 242, Centro, Rinópolis - SP, no horário das 08:00 às 16:15 hrs.
- 19.13. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Tupã / SP.
- 19.14. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 19.15. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de declaração unificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

Anexo III – Modelo de declaração de microempresa ou EPP.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo VI – Declaração de reserva de cargo

Rinópolis, 28 de julho de 2026.

GRAZIELA DE LIMA TOMÉ TREVISAN

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO PROCESSO		536/2026		
Nº				
MODALIDADE		PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026		
1. OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE II.		
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Médio Estimado por consulta
001	2.000	CONSULTA	GNECOLOGISTA	R\$.131,00
002	1.000	CONSULTA	VASCULAR	R\$.100,00

JUSTIFICATIVA: A necessidade para realizar os atendimentos conforme a necessidade de nossos munícipes uma vez que não estamos tendo tal oferta de modo suficiente pelo SUS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa jurídica que preste serviços médicos no Centro de Saúde II, localizado à Rua Expedicionários Paulista, 316 – Rinópolis/SP – Centro.

Os serviços devem ser ofertados de segunda a segunda-feira, horário a combinar, conforme a disponibilidade do profissional, com agendamentos prévios realizados pelo departamento de saúde.

Consulta com atendimento no mínimo de 15 minutos entre um paciente e outro.

A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica, nas especialidades contratadas, aos pacientes designados pelo departamento de saúde, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias e registrando todo o atendimento em prontuário eletrônico municipal.

VIGÊNCIA: A Prefeitura do Município de RINÓPOLIS e a empresa vencedora firmarão o contrato por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

esse ser prorrogado por igual período de acordo com artigo 84 da lei federal 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL :

Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Medicina – CRM

Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço, objeto desta licitação, profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina na Especialidade requerida;

DAS OBRIGAÇÕES:

Deverá a contratada na data de assinatura do contrato apresentar sob pena da recusa por parte da administração de assinatura do mesmo;

- Registro do profissional no CRM – Conselho Regional de Medicina que irá executar os serviços;

Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento, respeitando as orientações de conduta da ética médica e os demais dispositivos da legislação em vigor, aplicados à espécie.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

Não será exigida garantia contratual porque o departamento de Saúde dispõe de sistema informatizado para o controle da execução dos serviços. Além disso, o pagamento só é efetuado mediante a apresentação de nota fiscal com atestado de que o serviço foi prestado regularmente, acompanhada de relatório de atividades e verificação de regularidade fiscal e trabalhista. Acrescenta-se, ainda, que a exigência de garantia acarretaria aumento dos valores contratados, porque seria mais um custo a ser considerado pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ser consultada a situação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

At. - Comissão Municipal de Licitações

e Julgamento Pregão Eletrônico nº _____/_____/_____. Processo nº ____/____/_____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)

.....

inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu

(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

_____, ____ de _____, de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º...../ , realizado pela Prefeitura Municipal de Rinópolis – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

_____, de _____, de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2026 – PROCESSO N.º /2026 –

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. GRAZIELA DE LIMA TOMÉ TREVIZAN, inscrito no CPF nº, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da proposta vencedora objeto do **Pregão Eletrônico nº __/2026, Processo Licitatório nº __**, já Homologado e Adjudicado pela Prefeita Municipal, celebram entre si a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 3.505 de 2023, que com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE II;

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Médio Estimado por consulta	Valor total
001	2.000	CONSULTA	GINECOLOGISTA		
002	1.000	CONSULTA	VASCULAR		

O DETENTOR da ATA se compromete a fornecer o objeto, de acordo com a necessidade e de conformidade com as especificações constantes: no Anexo I e demais cláusulas do Edital de Licitação, no que estiver estabelecido nesta ATA, bem como nos termos de sua proposta acostada aos autos do processo licitatório acima identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

1.2) A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Órgão ou Entidade Gerenciadora a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.2. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nas conformidades do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após os serviços realizados, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 4.829 de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos itens.

1.3.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

1.3.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, ou boleto bancário.

1.3.3. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.3.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

1.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.5.5. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

1.5.6. O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora

1.5.7. A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) serviço(s).

1.8. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei 14.133/21.

1.10. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução da Ata de Registro de Preços**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2. A licitante será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do pedido inadimplente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

2.2. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor global inadimplente do pedido, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

2.3. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

2.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

2.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global inadimplente do pedido;

2.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

2.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do pedido;

2.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

2.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

2.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

3. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

3.1. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

3.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico n.º __/2026**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.3. Fica designado como fiscal do presente Contrato o servidor _____.

3.4. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelos servidores designados.

3.5. As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tupã/SP, esgotadas as vias administrativas.

E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, adiante indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP, em ____ de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Contratante

Graziela de Lima Tomé Trevisan

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ____/____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Graziela de Lima Tomé Trevisan

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Graziela de Lima Tomé Trevisan

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Graziela de Lima Tomé Trevisan

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Graziela de Lima Tomé Trevisan

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: comprasrinopolis@gmail.com - site: www.rinopolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(NOME DA EMPRESA) CNPJ.....

....., sediada (endereço

completo)....., declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 001/2026, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de XXXXXXXXXX, SP.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa